



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.978/2021

De 24 de agosto de 2.021.

“ESTABELECE A ESCALA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2.021 E 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal, no uso

de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos do artigo 34 da Lei Municipal 659, de 06 de Dezembro de 1.985, para o exercício de 2.021 e 2.022, a escala obrigatória para as farmácias, será o seguinte:

MÊS: AGOSTO/2021		
ORD.	FARMÁCIA	DIAS
3ª	Drogaria Barros	07 e 08
4ª	Drogaria FazFarma	14 e 15
5ª	Drogaria Total	21 e 22
6ª	Drogaria Farma Ponte	28 e 29
MÊS: SETEMBRO/2021		
ORD.	FARMÁCIA	DIAS
7ª	Drogaria PoupAqui	04 e 05
8ª	Drogaria Drogal	11 e 12
1ª	Drogaria Farma Bom	18 e 19
2ª	Drogaria Vitallis	25 e 26
MÊS: OUTUBRO/2021		
ORD.	FARMÁCIA	DIAS
3ª	Drogaria Barros	02 e 03
4ª	Drogaria FazFarma	09 e 10
5ª	Drogaria Total	16 e 17
6ª	Drogaria Farma Ponte	23 e 24
7ª	Drogaria PoupAqui	30 e 31
MÊS: NOVEMBRO/2021		
ORD.	FARMÁCIA	DIAS
8ª	Drogaria Drogal	06 e 07
1ª	Drogaria Farma Bom	13 e 14
2ª	Drogaria Vitallis	20 e 21
3ª	Drogaria Barros	27 e 28
MÊS: DEZEMBRO/2021		
ORD.	FARMÁCIA	DIAS
4ª	Drogaria FazFarma	04 e 05
5ª	Drogaria Total	11 e 12
6ª	Drogaria Farma Ponte	18 e 19
7ª	Drogaria PoupAqui	25 e 26

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

MÊS: JANEIRO/2022		
ORD.	FARMÁCIA	DIAS
8ª	Drogaria Drogal	01 e 02
1ª	Drogaria Farma Bom	08 e 09
2ª	Drogaria Vitallis	15 e 16
3ª	Drogaria Barros	22 e 23
4ª	Drogaria FazFarma	29 e 30

Art. 2º - Nos sábados não feriados (religiosos, nacionais ou municipais) o plantão será parcial e iniciar-se-á às 12h00min, horário em que os estabelecimentos não constantes da escala de plantão, deverão cerrar suas portas.

Art. 3º - Os feriados que ocorrerem de segunda a sexta, obedecerão à seguinte escala:

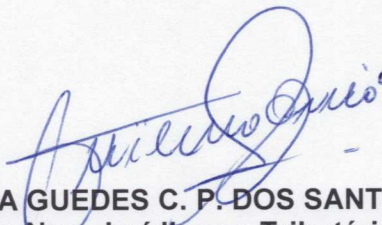
03	JUNHO	2021	Corpus Christi	3ª Drogaria Barros
09	JULHO	2021	Revolução Constitucionalista/32	4ª Drogaria FazFarma
06	AGOSTO	2021	Dia do Padroeiro do Município	5ª Drogaria Total
07	SETEMBRO	2021	Independência do Brasil	6ª Drogaria Farma Ponte
12	OUTUBRO	2021	Nsa. Sra. Aparecida	7ª Drogaria PoupAqui
02	NOVEMBRO	2021	Dia de Finados	8ª Drogaria Drogal
05	NOVEMBRO	2021	Aniversário do Município	1ª Drogaria Farma Bom
15	NOVEMBRO	2021	Proclamação da República	2ª Drogaria Vitallis

Art. 4º - Quando fechadas, as farmácias deverão afixar à porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as disposições em contrário.

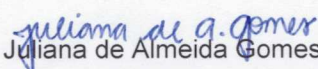
Pilar do Sul, 24 de agosto de 2021.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Sec. de Neg. Jurídicos e Tributários


TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I